



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 127 • Número 194 • São Paulo, terça-feira, 17 de outubro de 2017

www.imprensaoficial.com.br

Fazenda

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Portaria SPPREV 385, de 16/10/2017

Altera a Portaria SPPREV 66/2015 que institui comissão para estudar, analisar e propor soluções para o fluxo de documentos e processos relativos à atividade de compensação previdenciária

O Diretor-Presidente da São Paulo Previdência - SPPREV, Considerando que a Comissão instituída pela Portaria SPPREV 66 de 04-05-2015 concluiu as atividades descritas no artigo 2º daquela portaria;

Considerando que foi identificada a necessidade do desenvolvimento de outras atividades não previstas anteriormente que envolvem várias áreas da autarquia;

DECIDE:

Artigo 1º - O artigo 1º da Portaria SPPREV 66/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Instituir comissão para estudar, analisar e propor soluções para o fluxo de documentos, processos e procedimentos relativos à atividade de compensação previdenciária, além de estudos e providências relativas a atualização da sua base cadastral, designando como componentes os seguintes funcionários, tendo como coordenador o primeiro nomeado:

Ana Flávia Cunha Canabrava - Presidência

Viviane Cintra Theodoro de Freitas como titular e Renan

Augusto Monteiro como suplente - Diretoria de Administração e Finanças

Sônia Almeida - Diretoria de Benefícios Servidores Públicos

Eduardo César Fernandes como titular e Juliana Polastro de Moraes como suplente - Diretoria de Benefícios Militares

Artigo 2º - A comissão ora instituída deverá:

I - Definir parâmetros para consolidação, pela área responsável, dos dados constantes na base recebida da Secretaria da Fazenda e informações complementares recebidas na transferência da atividade de compensação previdenciária para a São Paulo Previdência.

II - Definir critérios para cruzamento dos dados e informações consolidados com a base de dados do Sistema de Gestão Previdenciária - Sigeprev.

III - Analisar os resultados obtidos no cruzamento propondo à Diretoria Executiva os critérios de importação das informações no Sigeprev - Sistema de Gestão Previdenciária.

Artigo 3º - As atividades mencionadas no artigo 2º serão desenvolvidas mediante entrega dos relatórios e desenvolvimento das tarefas que envolvam demais áreas da autarquia, necessários para subsidiar as decisões comissão.

Artigo 4º - A Diretoria de Relacionamento com o Segurado prestará a colaboração necessária às atividades da comissão nas solicitações e nos prazos que forem previstos.

Artigo 5º - A comissão deverá concluir as atividades elencadas no artigo 2º no prazo de 1 (hum) ano, a partir da publicação desta portaria.

Artigo 6º - O prazo previsto no artigo 5º fica condicionado a colaboração das demais áreas envolvidas no que se refere a entrega de produtos em tempo hábil para a execução das atividades da comissão.

Artigo 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SPPREV 66 de 04-05-2015.